

Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Objeto: Projeto de Lei nº 8, de 2022, da Mesa Diretora, que fixa a tabela salarial padrão dos servidores da Câmara Municipal de Salmourão.

RELATÓRIO

Recebi na comissão o Projeto de Lei nº 8, de autoria da Mesa Diretora, que fixa uma nova tabela de vencimentos para os servidores da Câmara Municipal de Salmourão.

O projeto visa basicamente melhorar um pouco o salário dos servidores da Câmara, equilibrando-os com os valores pagos em câmaras municipais vizinhas.

Analisando a tabela vê-se que a alteração de valores entre a tabela atual e a nova é pequena, com exceção do novo vencimento para o cargo de Procurador Jurídico, que é o que está mais defasado em relação aos valores regionais.

O projeto possui autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, segundo a análise de impacto orçamentário, a dotação orçamentária da Câmara é suficiente para arcar com a despesa aumentada. O projeto está acompanhado dos documentos obrigatórios previstos na LC 101.

Não encontrei problemas de ordem financeira ou orçamentária e concordo com a valorização das carreiras legislativas.

Diante do exposto, indico a emissão de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 8, de 2022.

Salmourão, 18 de abril de 2022.

Wesley Barbosa Relator – COFC



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Objeto: Projeto de Lei nº 8, de 2022, da Mesa Diretora, que fixa a tabela salarial padrão dos servidores da Câmara Municipal de Salmourão.

PARECER Nº 9/2022

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade recebeu para análise o Projeto de Lei nº 8, de 2022, descrito no relatório do relator, vereador Wesley Barbosa.

Decidimos, por unanimidade (3x0), emitir **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 8, de 2022.

Salmourão, 18 de abril de 2022.

Silvana Oliva Fernandes Presidente – COFC

> Wesley Barbosa Relator – COFC

Carlos Pedro Gomes Membro – COFC